



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 76 /2025

Dispõe sobre a designação de servidores para responder pelas funções de Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio/Planejamento à Licitação da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, *caput*, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 7º, para responder, *ex officio*, independentemente de designação, em nome da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pela função de Agente de Contratação:

I - titular: o Sr. Erick Braian Alves Pereira, matrícula 55-1;

II - primeiro suplente: o Sr. Diego Costa Madeira, matrícula 42-0;

III - segunda suplente: a Sra. Ana Paula Viana Alvarenga, matrícula 49-0;

§ 1º As atribuições dos servidores nomeados no *caput* são as previstas na Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 8º.

§ 2º A decisão da modalidade licitatória, ou de inexigibilidade ou dispensa de licitação ficará a critério do Agente de Contratação, devendo este encaminhar o processo ao Pregoeiro quando esta modalidade for definida

§ 3º As ausências e impedimentos dos servidores titulares será certificada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ou do Diretor-Geral.

§ 4º O Agente de Contratação perceberá a gratificação de função estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, enquanto seus substitutos, se já não a receberem, somente a perceberão durante suas ausências.

§ 5º O recebimento de gratificação de Pregoeiro obsta o recebimento de gratificação de Agente de Contratação

§ 6º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio/Planejamento, de que trata o Art. 2º desta Portaria, e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 7º A atuação do Agente de Contratação, na fase preparatória, deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos termos necessários ao processo licitatório.

§ 8º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, bem como do órgão de Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, entre agentes públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, § 1º, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 9º:

I - como membros da Equipe de Apoio/Planejamento que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

- a) a Sra. Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo, matrícula 54-0;
- b) o Sr. Sávio Carvalho de Paula, matrícula 71-1;

II - sucessivamente os servidores abaixo relacionados como suplentes aos membros da Equipe de Apoio/Planejamento, nos casos de ausência ou impedimento de seus titulares, mediante designação nos processos licitatórios em que forem atuar:

- a) o Sr. Diego Costa Madeira, matrícula 42-0;
- b) a Sra. Ana Paula Viana Alvarenga, matrícula 49-0.

§ 1º As atribuições dos servidores nomeados no *caput* são as previstas na Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 9º

§ 2º As ausências e impedimentos dos servidores titulares serão certificadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ou do Diretor-Geral

§ 3º Os membros da Equipe de Apoio/Planejamento receberão a respectiva gratificação de função estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, enquanto seus substitutos somente a receberão durante suas ausências.

§ 4º O recebimento de gratificação de Agente de Contratação ou de Pregoeiro obsta o recebimento de gratificação de membro da Equipe de Apoio/Planejamento.

Art. 3º Ficam designados entre agentes públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 7º e 8º, § 2º, e da Resolução nº 671, de 28 de agosto de 2024, art. 8º, parágrafo único, para comporem a Comissão de Contratação e Licitação:



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Sr. Erick Braian Alves Pereira, matricula 55-1;

II – o Sr. Diego Costa Madeira, matricula 42-0;

III – a Sra. Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo, matricula 54-0;

Art. 4º. Fica designado como Procurador Jurídico responsável pela emissão de pareceres jurídicos, o Sr. Marcel Semião de Brito, OAB/MG nº 155.317, matricula 52-0.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do servidor de que trata o *caput* deste artigo fica nomeado o Sr. João Lucas Monteiro Oliveira, OAB/MG nº 192.958, matrícula nº 57-1, como seu suplente.

Art. 5º A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio/planejamento e da comissão de contratação.

Art. 6º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pela Comissão de Contratação e Licitação a que se refere o art. 3º.

Art. 7º. Comissão de Contratação e Licitação e o Agente de Contratação poderão expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 68, de 11 de junho de 2025.

Campo Belo, 7 de julho de 2025

Luciano Ázara Resende de Alvarenga

Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG